



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



(77) 3463-2267 /  
3463-2264

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2021 - NOMEIA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E MEIO-AMBIENTE DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA.

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021
- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.012/2021

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- CERTIDÃO/AMBIENTAL





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 229/2021 de 14 de Maio de 2021.**

**Nomeia os Conselheiros Municipais  
do Conselho Municipal de Defesa e Meio-Ambiente  
de Licínio de Almeida – Bahia.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 79, Inciso III C/C VIII da Lei Orgânica Municipal.**

#### **DECRETA**

Art. 1º Nomeia novos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Defesa e Meio-Ambiente e seus suplentes que com este se publica:

#### **GOVERNAMENTAL**

TITULAR: Maria Vanda Fialho Ribeiro - Presidente  
SUPLENTE: Jonas Brito Pessoa

TITULAR: Gerson Leal Santana - Secretário  
SUPLENTE: Aécio Carvalho Botelho

TITULAR: Ailton Guedes  
SUPLENTE: Elizângela Pereira Rodrigues Alves

#### **NÃO GOVERNAMENTAL**

Setor Econômico

TITULAR: Maristélia Pereira de Oliveira – Vice Secretária  
SUPLENTE: Suziglêy Gomes Baleeiro

TITULAR: Josué de Souza Mattos  
SUPLENTE: José Brito Baleeiro

Sociedade Civil Organizada

TITULAR: Gilson Neri Santos – Vice Presidente





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO**

SUPLENTE: José Mendes da Silva

TITULAR: Andreza Santos Cardoso  
SUPLENTE: Hernandes Souza Silva

TITULAR: Maria Lúcia Santos Mendes Silva  
SUPLENTE: Narcísio da Rocha Costa

TITULAR: Maria das Graças S. de Oliveira  
SUPLENTE: Maria Almeida da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 14 de Maio de 2021.

**Frederico Vasconcelos Ferreira**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**N°012/2021**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°012/2021**, tendo objeto da licitação aquisição de medicamentos da revista “Guia da Farmácia” para atender ao fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida. O Pregoeiro **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras as Licitantes:

**MARIA CELESTE GOMES BRITO – ME** dos itens:

ITEM I	Aquisição de medicamentos <b>ÉTICOS</b>	Desconto de 8,5%
ITEM III	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES</b>	Desconto de 13%
ITEM IV	Aquisição de medicamentos <b>EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA</b>	Desconto de 6%
ITEM VI	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES CONTROLADOS</b>	Desconto de 11%

**LUCINEIA NUNES SOUZA BRITO – ME** do item:

ITEM II	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b>	Desconto de 10,50%
ITEM V	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICO CONTROLADO</b>	Desconto de 6,00%

Licínio de Almeida - Bahia, 08 de Abril de 2021.

**EDEN RODRIGUES BALEEIRO**  
 Pregoeiro

**PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021**. Constitui objeto desta Licitação, aquisição de medicamentos da revista “Guia da Farmácia” para atender ao fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

**LUCINEIA NUNES SOUZA BRITO – ME** do item:

ITEM II	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b>	Desconto de 10,50%
ITEM V	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICO CONTROLADO</b>	Desconto de 6,00%

**MARIA CELESTE GOMES BRITO – ME** dos itens:

ITEM I	Aquisição de medicamentos <b>ÉTICOS</b>	Desconto de 8,5%
ITEM III	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES</b>	Desconto de 13%
ITEM IV	Aquisição de medicamentos <b>EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA</b>	Desconto de 6%
ITEM VI	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES CONTROLADOS</b>	Desconto de 11%

Licínio de Almeida - Bahia, 10 de Maio de 2021.

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

**PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL N.012/2021**

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, PREGÃO PRESENCIAL n. 012/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE o **Sr. Mário Ediberto Botelho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida e os FORNECEDORES DETENTORAS DA ATA: **MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME**, com sede na Rua Boa Vista nº266A, Centro, em Licínio de Almeida/BA, inscrita no CNPJ nº16.128.019/0001-58, neste ato representada pela Srª. Maria Celeste Gomes Brito, portadora da Carteira de Identidade n.017759-20, e do CPF n.106.000.355-49 e **LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO - ME**, com sede na Rua Silva Jardim, S/N, centro, em Licínio de Almeida/BA, inscrita no CNPJ: nº 12.957.200/0001-16, neste ato representada pela Srª Lucineia Nunes de Souza Brito, portadora do CPF: 987.765.255-20 e portadora da Carteira de Identidade nº 09.004.235-28.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Descrição dos itens:

**DETENTORA 1****Denominação:** MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME**Endereço:** Rua Boa Vista, nº266, Centro, CEP: 46.330-000, Licínio de Almeida - BA.**CNPJ.:** 16.128.019/0001-58**Representante legal:** Maria Celeste Gomes Brito

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Aquisição de medicamentos <b>ÉTICOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA.	8,5%

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
------	---------------

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA****TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

03	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	13%
<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
04	Aquisição de medicamentos <b>EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA.	6%
<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
06	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES CONTROLADOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	11%

**DETENTORA 2****Denominação:** LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO – ME**Endereço:** Rua Silva Jardim, S/N, Centro, CEP: 46.330-000, Licínio de Almeida – BA.**CNPJ.:** 12.957.200/0001-16**Representante legal:** Lucinéia Nunes de Souza Brito

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
02	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA	10,5%
<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
05	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICO CONTROLADO</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA.	6%

1.2. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS, ético, genérico, similar, excepcionais de referência controlada, genérico controlado e similares controlados, **com maior percentual de desconto sobre o SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA**, tomado como base o PMC (Preço Máximo ao Consumidor) no Estado da Bahia, para atender os usuários carentes, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA****TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile ou e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.

3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) medicamentos licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data de recebimento dos produtos.

**3.5 Em caso de atraso no comprimento do prazo de entrega estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos produtos não entregues:**

**PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Em conformidade com o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

3.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

3.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n.012/2021**).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome às medidas saneadoras necessárias.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

030901.1012200262.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

**02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

030902.1030100262.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

030902.1030100262.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

030902.103020.023 – Gestão das Ações de Assist. Hospitalar e Ambul. Med. Complexidade

030902.1030300262.051 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

030902.1012200262.102 – Enfretamento da Emergência COVID 19

**33903000000 – Material de Consumo**

**33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento dos FORNECEDORES DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 012/2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente em meio eletrônico para orientação da Administração, no sítio oficial do município na internet.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº 012/2021 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe aos DETENTORES DA ATA:

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº8. 666/93;
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar aos DETENTORES DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

9.1- OS DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município Licínio de Almeida, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Licínio de Almeida, Estado da Bahia, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar como Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos dos DETENTORES DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos dos DETENTORES DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.2 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

LICÍNIO DE ALMEIDA, 10 DE MAIO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
**MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME**  
CNPJ.: 16128.019/0001-58  
Maria celeste Gomes Baleeiro  
CPF: 106.000.355-49  
P/ DETENTORA 1

\_\_\_\_\_  
**LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO - ME**  
CNPJ.: 12.957.200/0001-16  
Lucinéia Nunes de Souza Brito  
CPF: 987.765.255-20  
P/ DETENTORA 2

**Testemunhas:**

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

## CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a atividade de pesquisa ambiental e mineral na área da Fazenda Taquaril II, cujos furos para pesquisa se encontram localizados nas coordenadas abaixo é área de reserva legal, protegida pela legislação ambiental.

ID FURO	CORD. X	CORD. Y
FDTA-01	767703,011018	8393353,98978
FDTA-02	767770,722707	8393153,61846
FDTA-03	767890,945501	8393153,61846
FDTA-04	467813,560714	8393055,5056
FDTA-05	767903,382342	8393055,5056
FDTA-06	767856,398721	8392956,01088

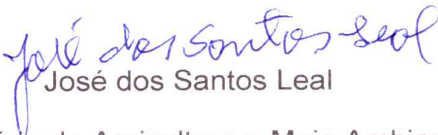
Certificamos ainda que, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, opinou, unanimemente, pela não pesquisa mineral e ambiental na área acima identificada, a qual possui diversas nascentes, mananciais, flora e fauna importantes.

Certificamos, ante as observações registradas que não é possível a pesquisa mineral e ambiental pela Vale do Paramirim Participações S.A., situada na Travessa dos Milhões, n.41, centro, Caetité, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n. 29.294,665/0001-37, na área do Município de Licínio de Almeida, acima descrita.

Licínio de Almeida, 17 de maio de 2021.


 Adelino Silva Cotrim

Secretário de Infraestrutura


 José dos Santos Leal

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A9F-8CF2-2D8A-43F8-658F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A9F-8CF2-2D8A-43F8-658F



### Hash do Documento

b35b8747fe8977d416e04f444157962d563652de96a8a5a1b21aa5a9dcd492bb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/05/2021 16:59 UTC-03:00